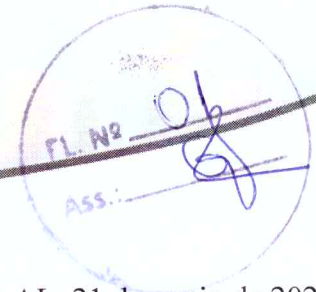




Estado de Alagoas
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.343.711/0001-85



Ofício GSMS 120/2020

Craíbas - AL, 21 de maio de 2020

Ao Exmo. Sr.
Ediel Barbosa Lima
Prefeito

Assunto: Medicamentos.

Senhor prefeito,

Considerando a situação emergencial pela qual passamos em todo o país, em decorrência da pandemia do Covid-19;

Considerando que não estamos preparados para receber pacientes com sintomas suspeitos e, principalmente, com confirmação de estar acometido com essa terrível doença;

Considerando a publicação da Lei Federal nº 13979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando que os sintomas mais comuns da covid-19 são febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo evoluir para quadros de pneumonia. A evolução da covid-19 tem um amplo espectro de apresentação clínica desde a infecção assintomática a sinais de uma gripe comum. Uma fração dos pacientes pode evoluir para quadros mais graves, que requerem internação e suporte intensivo, incluindo ventilação mecânica;

Considerando que uma das estratégias terapêuticas que tem sido utilizada para a Covid-19 está baseada na utilização da associação de algumas medicações dispostas no termo de referência. Estudos mostraram uma redução da carga viral e na diminuição do transporte do vírus para o interior das células.

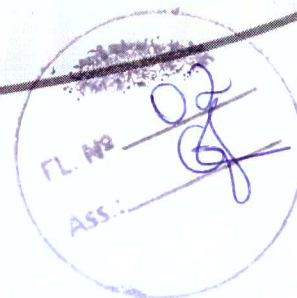
Solicitamos a devida autorização da medicação descrita, indispensáveis a proliferação do vírus, assim auxiliando o combate dessa pandemia.

Considerando que as farmácias não estão vendendo o medicamento e as farmácias de manipulação não possuem mais estoque devido à alta demanda da pandemia, dessa forma as mesmas não garantem entrega dos medicamentos, ficando à mercê da entrega dos distribuidores. Além das mesmas não disporem de embalagens individuais para cada cápsula, cápsula em blister, comprometendo a qualidade do fármaco para ser entregues aos pacientes. Informamos que as cotações se encontram em anexa e a empresa que obteve os requisitos mencionados foi a **PB COMERCIO E PRODUTOS FARMACEUTICO ME.**

Atenciosamente,


Tathiane Queiroz de Lima
Secretária Municipal de Saúde
Craíbas - AL

Tathiane Queiroz de Lima
Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

I- **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em manipulação de medicamentos.

II- **JUSTIFICATIVA:** Os fármacos são uma estratégia terapêutica que tem sido utilizada para a COVID-19, imprescindível para que pacientes evoluam para casos mais graves e venham a falecer.

III- ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	PREDNISONA 20 MG	CAPSULA	10.000
02	IVERMECTINA 6MG	CAPSULA	4.000
	VITAMINA C 1G + ZINCO 66 MG + VITAMINA D3 2000UI	CAPSULA	15.000
	AZITROMICINA 500 MG	CAPSULA	20.000
03	DIPIRONA 500 MG	CAPSULA	10.000

IV – Forma de entrega

O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

V – Da forma de pagamento

O Pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

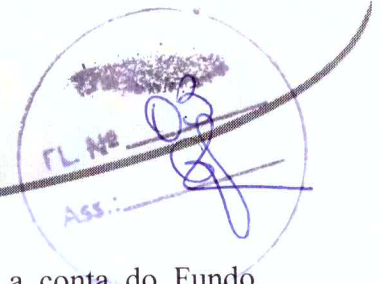
VI – Da vigência da contratação

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará por até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada a critério da Administração.

VII - Da dotação orçamentária



Estado de Alagoas
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.343.711/0001-85



As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Fundo Municipal de Saúde, Média e Alta Complexidade, Atenção Básica, Vigilância em saúde ou Recurso Covid-19.

VIII - Da fiscalização e gerenciamento da contratação

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Claudia Marcia da Costa (matrícula nº 20625)**, e gerenciada pela servidora **Helena Izabel de Freitas Araújo (matrícula nº 876)**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

IX – Da obrigação do Município

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- b) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto prestado fora das especificações ou danificados;
- c) Efetuar o pagamento correspondente à nota fiscal emitida e devidamente atestada.

X – Da obrigação do Contratado

- a) Entregar os objetos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Entregar o objeto no prazo de acordo as especificações do termo de referência;
- c) Substituir os objetos, em caso não as especificações exigidas;
- d) Assumir todos os ônus referentes à entrega dos produtos objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo.

Craíbas - AL, 21 de maio de 2020

Tathiane Queiroz de Lima
Secretária Municipal de Saúde
Craíbas - AL

Tathiane Queiroz de Lima
Secretária Municipal de Saúde



P B COMERCIO E PRODUTOS FARMACEUTICOS -ME
CNPJ: 27.081.252/0001-49



À Prefeitura de Municipal de Craibas, AL.

CNPJ: 08.439.549/0001-99

Segue cotação conforme solicitação com base nas especificações abaixo:

ITEM	UND.	QTD	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PREÇO R\$	
				UND	TOTAL
1	Und.	270	Capsula de Difosfato de Cloroquina 450mg	R\$3,80	R\$1.026,00
2	Und.	300	Capsula de Ivermectina dosagem de 6mg.	R\$3,80	R\$1.140,00
3	Und.	1.500	Capsula Vitamina C 1g + Zinco 6mg + Vitamina D3 2000UI.	R\$2,00	R\$3.000,00
TOTAL					R\$5.166,00


Observação: Vitamina C + Zinco, uma dose = 2 Cápsulas, assim será entregue 3.000 Cápsulas, Devido às características das substâncias, que não comporta em uma única cápsula.

Prazo de validade da cotação de preço será de no mínimo 30 (Trinta) dias desde que tenhamos os ativos em estoque no momento da emissão da ordem de fornecimento.

CONTATO DA EMPRESA: PEDRO BUARQUE ANTONINO.

Formulário preenchido em, 19 de Maio de 2020.

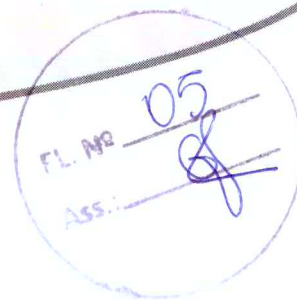



Pedro Buarque Antonino
Responsável
PHARMA VIDA
FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO
JA ESTUDANTE JOSÉ DE OLIVEIRA LEITE, 186
CENTRO - ARAPIRACA - AL
CNPJ: 27.081.252/0001-49

Rua Estudante José de Oliveira Leite, 186 - Centro, Arapiraca/AL CEP.: 57300-315
E-mail : pedrosocial@gmail.com



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99



COMUNICADO

Comunicamos que devido à grande demanda da pandemia ocasionada pelo coronavírus a empresa não possui os itens descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DIFOSFATO DE CLOROQUINA 450MG	CÁPSULA		270	—	—
2	VITAMINA C 1G + ZINCO QUELATO 6MG + VITAMINA D 2000UI	CÁPSULA		1500	R\$ 2,20	R\$ 3.300
3	IVERMECTINA 6MG	CÁPSULA		300	R\$ 3,60	R\$ 1.080
					TOTAL	R\$ 4.380

NOME / EMPRESA: ES FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO

CPF / CNPJ: 13.728.707/0001-60

DATA: 17/05/2020

ASSINATURA / CARIMBO:

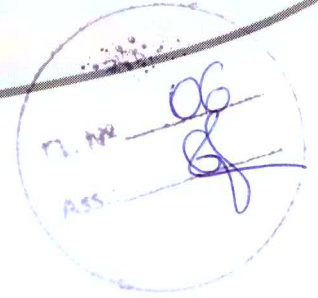
PHARMAPELE
Rua Fernandes Lima Nº 272
CNPJ: 13.728707/0001-60
Arapiraca/AL (82)3482-9030

Elverson Tropeiro

Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas – Alagoas
E-mail: pmcraibas@outlook.com



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99



COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME / EMPRESA: Mgm Farma Ltda

CPF / CNPJ: 02.476.399/10004-50

SOLICITAMOS POR MEIO DESTA, COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS ABAIXO DESIGNADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DIFOSFATO DE CLOROQUINA 450MG	CÁPSULA	A ¹ Farma	270	0130 239,50	9x30 2.155,50
2	VITAMINA C 1G + ZINCO QUELATO 6MG + VITAMINA D 2000UI	CÁPSULA	A ¹ Farma	1500	0130 89,50	50x30 4.475,00
3	IVERMECTINA 6MG	CÁPSULA	A ¹ Farma	300	0130 81,00	10x30 810
					TOTAL	7.440,50

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

DATA: 20.05.20

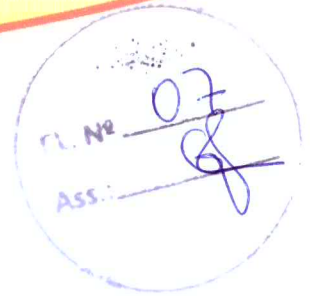
ASSINATURA / CARIMBO:

Attestado
M. de Saúde
CNPJ 2160

INSC. NO CAD. DO ICMS
240.99873-1
MGM FARMA LTDA
Rua Espiridião Rodrigues, nº 160 - Centro
Arapiraca/AL CEP 57.300-000
02.476.399/0004-50



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99



GABINETE DO PREFEITO

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde

Destino: Ao Departamento de Contabilidade

Assunto: Solicitação de Dotação orçamentária

DESPACHO

Ante a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, reconheço legítimas as necessidades e justificativas de contratação.

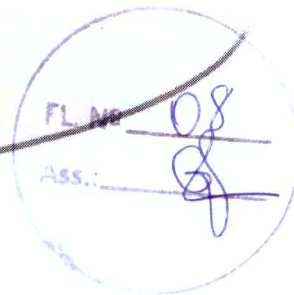
Desse modo, determino o imediato encaminhamento do processo ao departamento de contabilidade para informação de dotação orçamentária e financeira, retornando imediatamente a este gabinete para o prosseguimento do processo.

Craíbas - AL, 28 de Maio de 2020


EDIEL BARBOSA LIMA
PREFEITO



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Solicitação de contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e correlatos.

DESPACHO

Em resposta a solicitação feita ao Exmo Sr. José Marcio da Silva – Secretário de Finanças, em 28 de maio de 2020, venho informar a existência de disponibilidade de execução orçamentária através das seguintes Rubricas Orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 0991 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.9028.6017 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.9032.6019 Manutenção do Piso de Atenção Básica (PAB Fixo)

Atividade: 10.302.9036.6025 Manutenção do Programa de Atenção Ambulatorial e Hospitalar-MAC

Atividade: 10.305.9030.6026 Manutenção do Programa De Vigilância Epidemiológica-ECD

Atividade: 10.304.9030.6027 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

Atividade: 10.301.9032.6032 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica

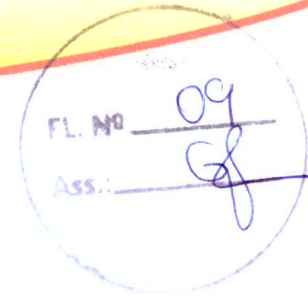
Atividade: 10.301.9032.6037 Custeio ASPS – Outros Programas Fundo a Fundo – Atenção Básica

3.3.9.0.30.00.0000 – Material de consumo – Pessoa jurídica.

Ao Gabinete do Prefeito, para autorização de contratação pelo chefe do Poder Executivo, evoluindo na seqüência, ao Controle Interno para informar sobre a regularidade da despesa.

Craíbas, 28 de maio de 2020.

Emanuel Pereira Moisés
Dpto. De Contabilidade



GABINETE DO PREFEITO

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos manipulados.

DESPACHO:

Autorizo a abertura de processo administrativo para contratação da empresa especializada no fornecimento de medicamentos manipulados; ao tempo em que, em atendimento ao que determina o art.16, inciso II, da Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa à referida contratação, tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei Orçamentária Anual de 2020.

Considerando o exposto, determino o encaminhamento imediato à Procuradoria Geral do Município para a análise jurídica da contratação.

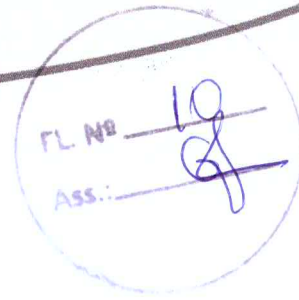
Craíbas/AL, 29 de Maio de 2020


Ediel Barbosa Lima
PREFEITO



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

PARECER JURÍDICO



Ref. Processo – Contratação Emergencial

Interessado: Secretaria de Saúde

Objeto: Manifestação para dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de fármacos componentes da estratégia terapêutica utilizada para o combate ao COVID-19.

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para contratação de empresa especializada no fornecimento de fármacos componentes da estratégia terapêutica utilizada para o combate ao COVID-19, argüindo impossibilidade de atendimento aos preceitos da Lei nº 8.666/93, em face da atual situação de emergência sanitária em nosso país, pelo qual nos manifestamos.

Depreende-se dos autos, que o pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste Processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, de serviço para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

A regra na Administração Pública é a formalização de procedimento licitatório prévio, quando necessita realizar contratações, o qual visa à seleção da proposta mais vantajosa, à prevalência dos princípios da isonomia, da moralidade e da impessoalidade administrativa. No entanto, por via de excepcionalidade, pode haver a contratação direta, através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, institutos peculiares.

A dispensa de licitação só pode ocorrer em situações excepcionalíssimas, devidamente comprovadas, vez que, de acordo com o preceito contido no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a regra é a via da licitação pública. Por isso, as hipóteses em que o procedimento seletivo pode ser dispensado devem estar devidamente caracterizadas e inseridas em uma das situações expressamente previstas na legislação de regência.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[.....]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos

Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas – Alagoas
E-mail: pmcraibas@outlook.com





Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99



da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No tocante ao objeto do presente parecer, o art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 adicionou hipótese excepcional e temporária de dispensa de licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus:

“(...) Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.(...)”

Nota-se, ainda, que o aludido art. 4º utiliza o termo “emergência”, significando que deve existir uma situação inicialmente imprevisível e que haja perigo de dano ou risco ao interesse e segurança pública, caso a contratação não seja realizada de forma imediata, como explica Marçal Justen Filho:

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.

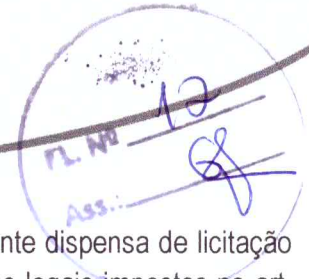
É importante esclarecer que emergência é a situação decorrente de fatos imprevisíveis que impõem imediatas providências por parte da Administração sob pena de potenciais prejuízos. Assim, deve estar bem evidenciado o risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas – Alagoas
E-mail: pmcraibas@outlook.com





Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99



Analisada a questão referente a possibilidade de contratação mediante dispensa de licitação prevista na Lei 13.979 de 2020, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais impostos no art. 26 da Lei 8.666/93, que devem ser aplicados por força do artigo 116 da mesma Lei.

A justificativa é um elemento indispensável nos processos licitatórios em geral, assim como nas contratações diretas. A descrição clara, precisa, objetiva quanto à necessidade da contratação; quanto aos quantitativos licitados; quanto ao preço, possibilitando compreender a motivação do ato confere segurança ao gestor responsável pela autorização da despesa, assim como permitirá a exata compreensão pelos órgãos de controle quanto às escolhas que precisaram ser realizadas no curso do processo administrativo.

Desta forma, cabe apenas reiterar que a contratação de bens e insumos de saúde com fundamento no permissivo legal indicado exige que esteja bem caracterizada a situação de emergência para que se justifique a contratação emergencial.

Com relação a justificativa de preço, trata-se de um dever imposto ao Administrador, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação, conferindo por consequência, probidade e moralidade ao ajuste.

Não obstante a isso, sabe-se que na aquisição ou contratação em caráter emergencial, os gestores municipais têm o dever de formalizar o respectivo processo, caracterizando a situação de urgência, a razão da escolha do fornecedor ou prestador de serviço e a justificativa do preço. Além de publicar o ato de dispensa na imprensa oficial, devendo ainda observar a questão orçamentária, com a elaboração do impacto orçamentário-financeiro.

Dentro dessa perspectiva, torna-se desnecessário caracterizar, no processo de despesa, a situação que motivou a dispensa, uma vez que a emergência, a imediata necessidade e o risco são presumidos, conforme disposição legal. Inclusive, o quantitativo a ser adquirido é presumivelmente adequado à necessidade. Destaque-se, no entanto, que essa presunção é relativa. Por outro lado, indispensável é fazer constar do processo de despesa, a demonstração da pertinência da contratação a uma ou mais ações de enfrentamento da situação de emergência causada pelo coronavírus (COVID 19), detalhando a destinação específica da despesa.

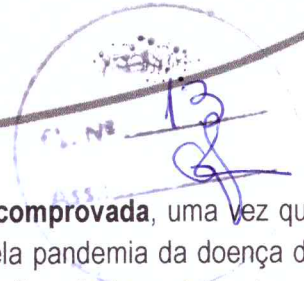
No caso em tela, constato que há justificativa plausível para a dispensa de licitação pela situação de emergência, afinal trata-se de prestação de serviço de caráter emergencial que nossa população pode precisar a qualquer momento, não podendo neste momento aguardar-se a realização de certame licitatório para sua aquisição.

Consoante o doutor Professor Marçal Justen Filho, para a caracterização dessa hipótese de dispensa de licitação é necessário o preenchimento de dois requisitos, quais sejam, a demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano e a demonstração de que a contratação é a via adequada e efetiva para eliminar o risco. O que ao nosso ver, está por demais configurado.

Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas – Alagoas
E-mail: pmcraibas@outlook.com



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99



No caso em tela, **a situação de emergência está plenamente comprovada**, uma vez que cuida o presente parecer especificamente à emergência de saúde acarretada pela pandemia da doença do coronavírus (COVID19), deve o gestor público sempre observar os princípios que lhe são impostos pelo art. 37 da Constituição Federal, bem como aqueles previstos no art. 3º da Lei 8.666/93.

Assim, considerando que a contratação pode ser feita sem procedimento licitatório, pois a situação se enquadra nas hipóteses do art. 24, inciso IV da Lei nº8.666/93, opinamos pela contratação direta para aquisição do produto. Porém, ressalvamos que não se trata, assim, de autorização irrestrita para aquisição desmesurada e irracional de bens e serviços, somente em razão de se estar em face de excepcional situação de emergência pandêmica.

Por fim, quanto à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, caberá à Administração atualizar os documentos cuja validade esteja vencida por ocasião da contratação, com fulcro nos arts. 27 a 29 da Lei nº 8.666/93, em especial com a apresentação das certidões destinadas à comprovação da regularidade.

Isto posto, uma vez caracterizada, no caso concreto, a emergência autorizadora da contratação direta, bem como identificados e atendidos os requisitos para a dispensa da licitação, previstos nos incisos I, II e III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, por restar caracterizada a situação de emergência, entende esta Procuradoria, lógico sem adentrarmos na conveniência e oportunidade da contratação que ora se impõe, pela possibilidade desta por meio da licitação dispensável nos termos do art. 24, inciso IV, da lei 8.666/93, vez que presente o requisito da urgência a embasar a contratação direta na forma requisitada.

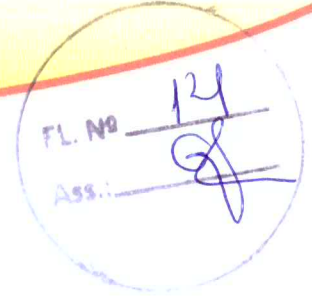
É o nosso entendimento. Submeto o presente parecer à apreciação da autoridade superior a quem cabe decidir.

Craíbas/AL, 29 de maio de 2020.

ROOLEMBERG ALMEIDA E SILVA
Procurador Jurídico - OAB/AL 5496



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99




TERMO DE RATIFICAÇÃO

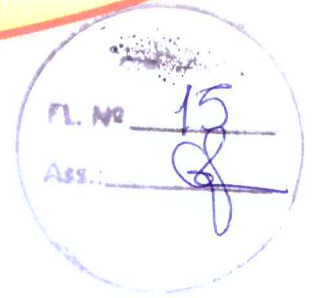
Pelo presente, e com fundamento no art. 4º, da Lei Federal nº 13979/2020, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL** visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos manipulados, em favor da empresa, que apresentou o menor valor por item, em pesquisa de preços realizadas, **P B COMERCIO E PRODUTOS FARMACEUTICOS – ME, CNPJ: 27.081.252/0001 – 49; Valor de R\$ 5.166,00 (cinco mil, cento e sessenta e seis reais).**

Craíbas/AL, 01 de Junho de 2020


EDIEL BARBOSA LIMA
PREFEITO

Afixado no mural da Secretaria Municipal de Administração e do Gabinete do Executivo, aos 01 dias do mês de Junho de 2020.


LUIS ADELMO DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PUBLICAÇÃO EM QUADRO DE AVISOS

RATIFICAÇÃO

Pelo presente, e com fundamento no art. 4º, da Lei Federal nº 13979/2020, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL** visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos manipulados, em favor da empresa, que apresentou o menor valor por item, em pesquisa de preços realizadas, **P B COMERCIO E PRODUTOS FARMACEUTICOS - ME, CNPJ: 27.081.252/0001 - 49.**


EDIEL BARBOSA LIMA
PREFEITO

EXTRATOS

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS – CNPJ Nº 08.439.549/0001-99 E A EMPRESA – P B COMERCIO E PRODUTOS FARMACEUTICOS - ME - CNPJ Nº 27.081.252/0001 - 49.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos manipulados.

VALOR: R\$ 5.166,00 (cinco mil, cento e sessenta e seis reais).

DATA: 01 de Junho de 2020

Publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Craíbas, aos 01 dias do mês de Junho do ano de 2020.


LUIS ADELMO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.081.252/0001-49

Razão Social: P B COMERCIO E PRODUTOS FARMACEUTICOS ME

Endereço: RUA ESTUDANTE JOSE DE OLIVEIRA LEITE 186 / CENTRO /
ARAPIRACA / AL / 57300-315

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

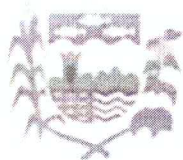
Validade: 07/03/2020 a 04/07/2020

Certificação Número: 2020030702045106789647

Informação obtida em 28/05/2020 14:11:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Certidão fornecida para o CNPJ: 27.081.252/0001-49

Nome/Contribuinte P B COMERCIO E PRODUTOS FARMACEUTICOS - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

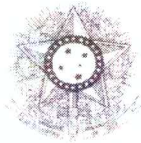
Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 08/07/2020

Emitida às 12:40:02 do dia 09/05/2020

Código de controle da certidão: B55B-8FB9-DCE2-4848

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



DOUPO JUDICIAL
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P B COMERCIO E PRODUTOS FARMACEUTICOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.081.252/0001-49

Certidão nº: 2185080/2020

Expedição: 27/01/2020, às 08:30:34

Validade: 24/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **P B COMERCIO E PRODUTOS FARMACEUTICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.081.252/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

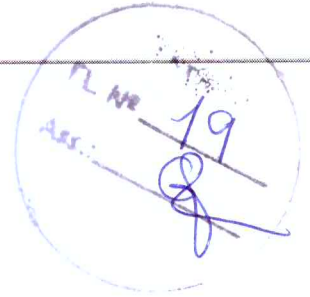
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
FAZENDA MUNICIPAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS N.º 8572 / 2020

Identificação do Contribuinte

Contribuinte: P B COMERCIO E PRODUTOS FARMACEUTICOS - ME

CNPJ/CPF: 27.081.252/0001-49

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica **Situação Cadastral:** Ativo

Inscrição Geral: 163730

Identificação: 491404225

Endereço: RUA - SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA, Nº: 186,
57.300-315,

Bairro:

Cidade: ARAPIRACA

Complemento do Loteamento:

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito da Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, conforme art. 332 do CTM, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado **INEXISTE DÉBITO** impeditivo a expedição desta certidão.

De Autenticidade: 48D.C93.85F.203

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de fazenda, no endereço:
<https://arapiraca.abaco.com.br/eagata/portal/>

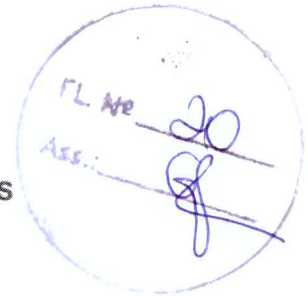
Certidão emitida as 09:37:45 hs, do dia 15/05/2020 **Validade:**14/07/2020



Observação:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS



CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 002756271

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

P B COMERCIO E PRODUTOS FARMACEUTICOS -ME, residente na R ESTUDANTE JOSE DE OLIVEIRA LEITE, 237, CEP: 57300-315, Arapiraca - AL, vinculado ao CNPJ: 27.081.252/0001-49 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).



Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sexta-feira, 15 de maio de 2020 às 08h45min.

PEDIDO Nº:

002756271



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REGISTRO SANITÁRIO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	Nº DE ORDEM: 05.101 /2020
RAZÃO SOCIAL: P. B. COMERCIO E PRODUTOS FARMACEUTICOS - ME	INSC. ESTADUAL: 247.26799-6	
NOME DE FANTASIA: PHARMA VIDA	INSC. CNPJ.: 27.081.252/0001-49	
ENDEREÇO: RUA ESTUDANTE JOSÉ DE OLIVEIRA LEITE,186 - CENTRO		
ATIVIDADES AUTORIZADAS: *COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS GRUPO I – MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS A PARTIR DE INSUMOS/MATÉRIAS PRIMAS, INCLUSIVE DE ORIGEM VEGETAL. GRUPO III – MANIPULAÇÃO DE ANTIBIÓTICOS, HORMÔNIOS, CITOSTÁTICOS EXCETO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL.		
OBS: Empresa não autorizada a realização de serviços farmacêuticos OBS: Empresa autorizada a funcionar pela VISA/ARAPIRACA somente nos horários conforme declarado na Certidão de Regularidade do CRF/AL.		
RESPONSABILIDADE: Veracilda Bezerra da Silva - CRF/AL 580 (DIRETOR TÉCNICO) Segunda-Feira a Sexta-feira 07:30 às 10:30horas / Sábado 08:00 às 12:00horas / Domingo 12:30 às 18:00horas Samylla Mayara Barros Silva - CRF/AL 2446 (ASSISTENTE/ TÉCNICO) Segunda-Feira a Sexta-Feira 10 :00 às 13:00horas / Sábado 08:00 às 12:00horas		
CERTIFICADO FORNECIDO CONFORME LEI Nº 13.021/2014, LEI Nº 5.991/1973, PORTARIA Nº 344/ 1998, RDC Nº 67/ 2007, RDC Nº 44/ 2009, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 9/ 2009, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/ 2009, RDC Nº 20 / 2011,RDC Nº 22/2014, LEI Nº 2676/2010.		
OBS: ESTE CERTIFICADO DEVERÁ SER RENOVADO DE ACORDO COM A DATA DE VALIDADE AO LADO:	EXPEDIDO EM: 02/04/2020 VÁLIDO ATÉ: 31/03/2021	
<div style="text-align: right;">  José Edilson Ferreira de Melo Coord. do Departamento de Vigilância Sanitária </div> <div style="text-align: right; margin-top: 20px;">  </div> <p>1 – Este documento deve ser colocado em lugar visível ao público. 2 – O REGISTRO SANITÁRIO é válido por um ano, salvo quando requerido fora do prazo. Pode entretanto a qualquer tempo, ser recolhido pela autoridade competente em caso de infração a legislação vigente.</p>		

CERTIFICADO DE TRATAMENTO

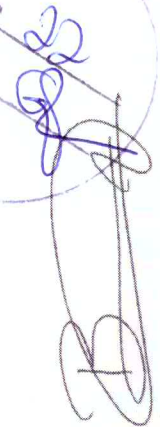
DISPOSIÇÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS

Cliente: P B COMERCIO E PRODUTOS FARMACEUTICOS - ME
End.: RUA ESTUDANTE JOSE DE OLIVEIRA LEITE, 186, CENTRO, CNPJ 27.081.252/0001-49
Unidade: P B COMERCIO E PRODUTOS FARMACEUTICOS - ME (PHARMA VIDA)
Resíduos: Resíduos de Serviço de Saúde
Período de Recebimento: 01/02/2020 à 29/02/2020
Quantidade: 1 BOMBONA 200L, conforme Boleto Nº 136171

A SERQUIP - Tratamento de Resíduos AL Ltda. certifica que o referido cliente disponibilizou, para tratamento, os resíduos acima discriminados, os quais foram transportados para nossas instalações e tratados em nossos equipamentos. Os resíduos resultantes do processo de tratamento foram encaminhados para aterros sanitários devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes.

O serviço foi realizado obedecendo à Legislação, conforme Licença de Operação, emitida pelo Órgão Estadual de Controle Ambiental.

Maceió, 16 de ABRIL de 2020

FL. Nº
ASS: 





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

Nº: 2020-00543790

RAZÃO SOCIAL/NOME: P B COMERCIO E PRODUTOS FARMACEUTICOS

ENDEREÇO: RUA ESTUDANTE JOSE DE OLIVEIRA LEITE, 186 - CENTRO - ARAPIRACA/AL - CEP: 57300315

CNPJ/CPF: 27.081.252/0001-49

CNAE PRINCIPAL:

- 4771-7/02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

CNAE(s) SECUNDÁRIO(s):

- Este CNPJ não possui CNAE(s) Secundário(s)

Certifico que a pessoa acima referida está devidamente cadastrada na Polícia Federal, nos termos previstos na Lei 10.357, de 27 de dezembro de 2001.

DCPQ/CGCSP
/DIREX/PF

10/03/2020

TARCISIO MEDEIROS NOGUEIRA FERNANDES
DELEGADO DE POLICIA FEDERAL CLASSE ESPECIAL - 16655

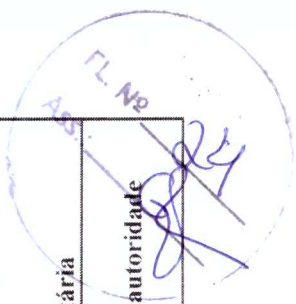
Local

Data

Homologador

Caso deseje verificar a autenticidade do Certificado gerado pelo sistema, consulte no site do DPF (www.pf.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REGISTRO SANITARIO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	Nº DE ORDEM: 05.101 /2019
RAZÃO SOCIAL: P. B. COMERCIO E PRODUTOS FARMACEUTICOS - ME	INSC. ESTADUAL: 247.26799-6	
NOME DE FANTASIA: PHARMA VIDA	INSC. CNPJ.: 27.081.252/0001-49	
ENDEREÇO: RUA ESTUDANTE JOSÉ DE OLIVEIRA LEITE,186 - CENTRO		
ATIVIDADES AUTORIZADAS: *COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS GRUPO I – MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS A PARTIR DE INSUMOS/MATÉRIAS PRIMAS, INCLUSIVE DE ORIGEM VEGETAL. GRUPO III – MANIPULAÇÃO DE ANTIBIÓTICOS, HORMÔNIOS, CITOSTÁTICOS EXCETO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL.		
OBS: Empresa não autorizada a realização de serviços farmacêuticos OBS: Empresa autorizada a funcionar pela VISA/ARAPIRACA somente nos horários conforme declarado na Certidão de Regularidade do CRF/AL.		
RESPONSABILIDADE: Veracilda Bezerra da Silva - CRF/AL 580 (DIRETOR TÉCNICO) Segunda-Feira a Sexta-feira 07:30 às 13:30horas / Sábado 08:00 às 12:00horas Samylla Mayara Barros Silva – CRF/AL 2446 (ASSISTENTE/ TÉCNICO) Segunda-Feira a Sexta-Feira 10 :00 às 13:00horas / Sábado 08:00 às 12:00horas		
CERTIFICADO FORNECIDO CONFORME LEI Nº 13.021/2014, LEI Nº 5.991/1973, PORTARIA Nº 344/ 1998, RDC Nº 67/ 2007, RDC Nº 44/ 2009, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 9/ 2009, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/ 2009, RDC Nº 20 /2011,RDCNº22/2014, LEI Nº 2676/2010.		
OBS: ESTE CERTIFICADO DEVERÁ SER RENOVADO DE ACORDO COM A DATA DE VALIDADE AO LADO:	EXPEDIDO EM: 15/05/2019 VALIDO ATÉ: 31/03/2020	VIGILÂNCIA SANITÁRIA SMS ARAPIRACA José Edilson Ferreira de Melo MAT. 77401 Coord. Vigilância Sanitária
1 – Este documento deve ser colocado em lugar visível ao público.		
2 – O REGISTRO SANITÁRIO é válido por um ano, salvo quando requerido fora do prazo. Pode entretanto a qualquer tempo, ser recolhido pela autoridade competente em caso de infração a legislação vigente.		





CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2020

FL. Nº 25
ASS: [assinatura]

CADASTRADO NO CRF SOB Nº 4924	REGIONAL AL	VALIDADE 31/03/2021	ROTA 8	AUTENTICAÇÃO aaf284fabf42	
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL P B COMERCIO E PRODUTOS FARMACEUTICOS - ME					
NOME DE FANTASIA PHARMA VIDA					
TIPO DE ESTABELECIMENTO FARMÁCIA COM MANIPULAÇÃO - PROP. LEIGO			NATUREZA DE ATIVIDADE FARM MANIPULACAO		
ENDEREÇO R EST. JOSE DE OLIVEIRA LEITE, 186				CNPJ 27.081.252/0001-49	
LOCALIDADE CENTRO			CIDADE ARAPIRACA - AL		

HORÁRIO FUNCIONAMENTO						
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
*****	07:30 as 18:00	07:30 as 18:00	07:30 as 18:00	07:30 as 18:00	07:30 as 18:00	08:00 as 12:00

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)						
TIPO INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO				SITUAÇÃO
F 580	VERACILDA BEZERRA DA SILVA	DIRETOR TÉCNICO				CONTRATADO
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
*****	07:30 AS 10:30	07:30 AS 10:30	07:30 AS 10:30	07:30 AS 10:30	07:30 AS 10:30	08:00 AS 12:00
*****	12:30 AS 18:00	12:30 AS 18:00	12:30 AS 18:00	12:30 AS 18:00	12:30 AS 18:00	*****
F 2446	SAMYLLA MAYARA BARROS SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO				CONTRATADO
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
*****	10:00 AS 13:00	10:00 AS 13:00	10:00 AS 13:00	10:00 AS 13:00	10:00 AS 13:00	08:00 AS 12:00

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE ALAGOAS - CRF-AL

Maceió, 11 de Março de 2020.

DR. ROBERT ANDERSSON FIRMIANO NICACIO
PRESIDENTE DO CRF-AL

Conselho Regional de Farmácia de Alagoas

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está registrado neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei no 3.820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelo(s) Farmacêutico(s) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com os artigos 2º, 3º Caput, 5º, 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14. Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUPERINTENDÊNCIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS



**ALVARÁ SIMPLIFICADO DO CORPO DE BOMBEIROS -
ASCB**

Nº 41036

Nos termos do art. 48, do Decreto nº 57.175/2017 combinado com o art. 8º § 2º, da Portaria nº 178 de 12 junho de 2013 do Comando Geral do CBMAL, atendendo ao art. 2º, inciso II da Resolução CGSIM nº 29 de 29 de novembro de 2012 fica registrado no dia **30/01/2020** que o responsável pelo uso, sob sua responsabilidade, declarou que a edificação abaixo **POSSUI**, conforme o Processo Simplificado nº 23036 cadastrado neste CBM/AL, as medidas básicas de segurança exigidas pelo Código de Segurança Contra Incêndio e Emergências.

PROCESSO: nº 23036

NOME FANTASIA: **P B COMERCIO E PRODUTOS FARMACEUTICOS - ME**

RAZÃO SOCIAL: **P B COMERCIO E PRODUTOS FARMACEUTICOS - ME**

CNPJ/CPF: **27.081.252/0001-49**

ENDEREÇO: **RUA ESTUDANTE JOSE DE OLIVEIRA LEITE, 186, CENTRO, Arapiraca-AL**

NATUREZA DE OCUPAÇÃO: **C-COMERCIAL - C1-Comércio com baixa carga de incêndio**

ÁREA CONSTRUÍDA: **205,51 m²**

NUM. DE PAVIMENTOS: **2**

O presente ASCB tem validade até **04/02/2021**.

Observações:

- Este ASCB só terá validade se a edificação possuir as seguintes características:
 - Possuir área construída total igual ou inferior a 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados);
 - Imóvel com máximo 03 (três) pavimentos;
 - Não possuir comercialização ou armazenamento de líquido inflamável ou combustível acima de 250 L (duzentos e cinquenta litros);
 - Não demandar utilização ou armazenamento de gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 90 kg (noventa quilogramas);
 - Possuir lotação de até a 100 (cem) pessoas, quando se tratar de local de reunião de público;
 - Não possuir comercialização ou armazenamento de produtos explosivos ou substâncias com alto potencial lesivo à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio;
 - Se possuir subsolo, este deve ter uso apenas de estacionamento.
- As informações omissas ou controversas prestadas pelo representante legal, além de tornar nulo o ASCB, implicará em sanções administrativas, civis e penais conforme legislação em vigor.
- Deverá o proprietário ou responsável pelo uso manter todos os sistemas preventivos em perfeitas condições de uso, em caso contrário, o ASCB da edificação será nulo.

Superintendência de Atividades Técnicas, 04/02/2020.

Este Certificado deverá ter sua autenticidade comprovada no endereço eletrônico <http://www.bombeiros.al.gov.br/csar> ou pelo celular, lendo o QR CODE abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
ALVARÁ DE LICENÇA Nº: 2633912/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL ARAPIRACA, concede ao contribuinte abaixo, o presente ALVARÁ de licença para localização e funcionamento, que será válido enquanto satisfeitas as exigências da legislação de posturas e tributária municipal.

Em caso de alteração procurar a secretária municipal de desenvolvimento urbano e meio ambiente.

INSCRIÇÃO / CMC:	151899	
NOME / RAZÃO SOCIAL:	P B COMERCIO E PRODUTOS FARMACEUTICOS - ME	
NOME FANTASIA:	PHARMA VIDA	
CPF / CNPJ:	27.081.252/0001-49	
ENDEREÇO:	RUA - ESTUDANTE JOSÉ DE OLIVEIRA LEITE, 186	SQL: 010100600091
BAIRRO:	CENTRO	
CIDADE:	ARAPIRACA	CEP: 57.300-315
PROCESSO Nº:	14183/2020	

ATIVIDADE PRINCIPAL:	INÍCIO DA ATIVIDADE:
4771702 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	13/03/2017

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/01/2020	VALIDADE: 31/12/2020
--------------------------------------	-----------------------------

OBSERVAÇÕES:

Importante:

Nenhum estabelecimento poderá prosseguir em suas atividades sem o pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento - TFLF do respectivo exercício.

É obrigatório o pedido de nova vistoria e expedição de novo ALVARÁ, sempre que houver mudança no local do estabelecimento, da atividade ou ramo da atividade, concomitantemente com aqueles já permitidos, de acordo com o artigo 226 da Lei Municipal nº 2.342/2003.

Arapiraca/AL, 23/01/2020.

VÁRANY KELTHONE DE OLIVEIRA NUNES
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

A autenticidade deste documento PODE ser confirmada no Portal do Contribuinte, no endereço: <https://arapiraca.abaco.com.br/eagata/portal/> ou através do QRCode



Alvará emitido as 23/01/2020 11:12

Código de Autenticidade: F99.0F9.166.2BC
 Emitido por: JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL



Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas
Superintendência de Receita Estadual - SRE
Secretaria Adjunta da Receita Estadual
Diretoria de Cadastro

Maceió / AL

Quinta-feira, 18 de Julho de 2019

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.
As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

CL. Nº 28
Ass: [Assinatura]

Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ Brasão Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE Diretoria de Cadastro - DICAD		
NÚMERO CACEAL 247.26799-6 CNPJ/CPF 27.081.252/0001-49	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 10/02/2017 OPTANTE PELO SIMPLES ? SIM
RAZÃO SOCIAL P B COMERCIO E PRODUTOS FARMACEUTICOS - ME		
NOME DE FANTASIA PHARMA VIDA		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA 4771702 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas (PRINCIPAL)		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 89 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ESTUDANTE JOSE DE OLIVEIRA LEITE	NÚMERO 186	COMPLEMENTO
CEP 57300-315	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAPIRACA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/7/2019	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		

Data de Emissão: **Quinta, 18 de Julho de 2019, às 14:54:09** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2019 @SUTI WEB - © Superintendência de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FL. NR 29
Ass: [Assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.081.252/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
P B COMERCIO E PRODUTOS FARMACEUTICOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PHARMA VIDA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R ESTUDANTE JOSE DE OLIVEIRA LEITE	NUMERO 186	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 57.300-315	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAPIRACA	UF AL
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (82) 9809-9103/ (82) 3521-3417
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2017
------------------------------------	---

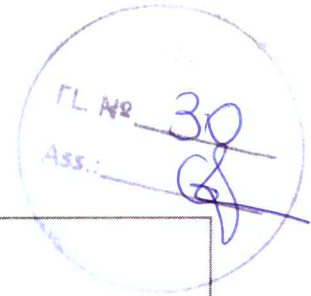
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/04/2020 às 11:29:18 (data e hora de Brasília).

Valor	R\$ 0,00
-------	----------



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.081.252/0001-49
Razão Social: P B COMERCIO E PRODUTOS FARMACEUTICOS ME
Endereço: RUA ESTUDANTE JOSE DE OLIVEIRA LEITE 186 / CENTRO / ARAPIRACA /
AL / 57300-315

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 04/07/2020

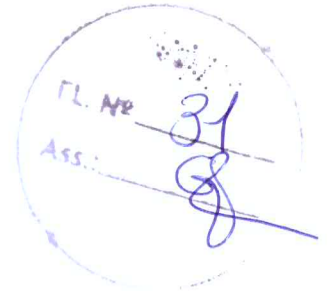
Certificação Número: 2020030702045106789647

Informação obtida em 15/05/2020 09:45:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: P B COMERCIO E PRODUTOS FARMACEUTICOS
CNPJ: 27.081.252/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:33:40 do dia 16/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2020.

Código de controle da certidão: **6855.21F4.EB31.2863**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS
Av. Fernandes Lima, 1249 - Jooz de Lurdes - CEP: 57052-902
NACIONAL - CNPJ: 12.773.084/0001-00 - E: 24067177-8
REGIME ESPECIAL DE IMPRESSÃO AUTORIZADO PELA SEC. DA FAZENDA
Nº / FÓRTE DE ENERGIA ELÉTRICA / SERVIÇO SÉRIE U-Nº

Nº da Nota Fiscal 35277576

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS: ABRIL/2020 VENCIMENTO: 07/05/2020 CONSUMO (kWh): 675 TOTAL A PAGAR (R\$): 589,64

P B COMERCIO E PRODUTOS FARMACEUTICOS ME
R ESTD JOSE DE OLIVEIRA LEITE 186 - QD 0060 CENTRO
CNPJ: 027081252000149 ROT: 102.010.01.05.000490
CEP: 57.300-310 - ARAPIRACA

DADOS DA LEITURA		kWh	DATAS DA LEITURA	
Atual:	4808		Atual:	29/04/2020
Anterior:	4133		Anterior:	27/03/2020
Constante de Multiplicação:	1,000		Próxima Leitura:	28/05/2020
Consumo Média:	675		Ger. Arquivo:	28/04/2020
Consumo Faturado:	675	FCAM*	Apresentação:	29/04/2020
Forma de Faturamento:	NORMAL	Código de Irregularidade:	Dias de Consumo:	33

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA					
Classe/Subclasse	Ligação	Numero Medidor	Poste	Código Fat.	Média 12 meses
COMERCIAL	TRIFASICA	07005034	S 1 20302	3.1.3.3	919

HISTÓRICO kWh		DESCRIÇÃO DA CONTA	
Mês/ano consumo			
MAR/20	1057	CONSUMO 675 kWh a R\$ 0,796024 =	537,31
FEV/20	1113	CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP)	52,33
JAN/20	1063	FECOEP =	10,74
DEZ/19	1120		
NOV/19	987		
OUT/19	918		
SEP/19	911		
AUG/19	718		
JUL/19	700		
JUN/19	705		

TARIFA SEM TRIBUTOS:
0 A 675 - 0,595250



NOTIFICAÇÃO DE REAVISO DE VENCIMENTO / MENSAGEM

LIGUE 0800 082 0196 E FAÇA OPCAO VENCIMENTO 3 8 13 18 23 28
Parabens! Até o dia 28/04/2020, não constatamos faturas vencidas nessa Unidade Consumidora.

PODE TER O CONTATO PELAS DIAS DO VENCIMENTO DA SUA FATURA MESMOS DIAS 03, 08, 13, 18, 23 OU 28. ENTRE EM CONTATO POR MEIO DOS NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO.

RESERVADO AO FISCO 1F78.D64E.6321.46BC.04F5.50B4.0770.116C

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$		IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$	
Distribuição	361,30	Base de Cálculo:	537,31
Energia	0,00	Alíquota ICMS:	27,00%
Taxa de Serviço	0,00	Valor de ICMS:	145,07
Exercício	0,00	Valor do PIS:	1,41%
Tributos:	176,01	Valor do COFINS:	6,48%
			25,41

INDICADORES DE CONTINUIDADE									
	DIC			FIC			DMIC		DICR
	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Mensal	Mensal
Limite	6,03	12,06	24,12	3,61	7,22	14,45	3,54		
Captação	0,12			1,00			0,12		
Consumo	SE ARAPIRACA II			Período de apuração: 02/2020			ELSD	338,49	



PC-00



PEDRO BUARQUE ANTONINO
R OURO BRANCO 255
EM FRENTE A PRACA MENINO JESUS
CASA - STA ESMERALDA
57312-020 ARAPIRACA - AL



300420

Postagem: 30/04/2020

Vencimento: 10/05/2020

Emissão: 30/04/2020

Fechamento próxima fatura: 30/05/2020

Titular **PEDRO BUARQUE ANTONINO**
Cartão **6062.XXXX.XXXX.0857**

Pra que esperar a fatura impressa chegar em casa? Mude já para

O vencimento para não gerar encargos e ou rescisão contratual. Em caso de atraso de entrega de fatura, não

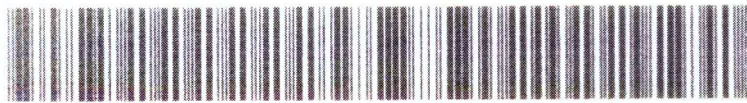
Nome do Beneficiário/CPF/Endereço
HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A - 08.012.230/0001-69
PCA ALFREDO EGYDIO DE S. ARANHA, 100, TOS 7ª A, JABAQUARA - SÃO PAULO - SP

Data do Documento	Número do Documento	Especie DOC.	Acabte
10/05/2020	00137758277/0023266	FT	N

Use do Banco	Carteira	Especie	Quantidade
	175	RS	

Instruções de responsabilidade do beneficiário.
Indique o valor que deseja pagar no campo "Valor Pago". Dê preferência ao pagamento total. Não sendo possível, as opções: (i) Pagar quantia, a partir do valor constante em Pagamento Mínimo, financiando o restante da fatura com os mesmos juros de Parcelas Fixas; (ii) optar por uma das opções de Parcelas Fixas disponíveis na 2ª folha de fatura, o valor exato da parcela até a data do vencimento.

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP
PEDRO BUARQUE ANTONINO - 021.532.824-89
R OURO BRANCO 255 - CASA - STA ESMERALDA - 57312-020 ARAPIRACA - AL - EM FRENTE A PRACA MENINO JESUS
Sacador Avalista:



FL No 33
Ass: [Signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

HOME
PEDRO BUARQUE ANTONINO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2025921 SSP PB

CPF **021.532.824-89** DATA NASCIMENTO **03/10/1976**

FILIAÇÃO
PAULO ANTONINO DE SOUZA
IBRAIMA BUARQUE DE SOUZA

PERMISSÃO ACC CAT HAB
AB AB

Nº REGISTRO **00424887209** VALIDADE **11/12/2023** 1ª HABILITAÇÃO **09/11/1998**

OBSERVAÇÕES
A

Assinatura do Portador: *Pedro Buarque Antonino*

LOCAL **ARAPIRACA, AL** DATA EMISSÃO **20/12/2018**

Assinatura do Emissor: *Antonio Carlos Gouveia*
Diretor Presidente
74806436818
AL022054812

ALAGOAS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1753332736

PROIBIDO PLASTIFICAR
1753332736